

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CONCLUSÃO**

Em 20 de julho de 2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho. Eu, Muriel Batista Esperança, Chefe de Seção Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo Digital nº: **0057122-11.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Convolução de recuperação judicial em falência**
 Falido (Ativo): **Inam Industria Alimenticia Ltda**
 Falido (Passivo) e Requerido: **Inam Industria Alimenticia Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho**

Vistos.

Fls. 3.522: Última decisão.

Fls. 3.523/3.524 (Banco do Brasil): Ciência ao Ministério Público, à Administradora Judicial e demais interessados.

Fls. 3.527/3.531 (Administradora Judicial): Manifestem-se os credores e demais interessados. Manifeste-se o Banco Santander. Abra-se vista ao Ministério Público.

Fls. 3.533/3.535 (Penhora no rosto dos autos): Anote-se. Ciência ao(à) Administrador(a) Judicial. Sem prejuízo, ao(à) Administrador(a) Judicial para que officie diretamente em resposta ao solicitante, comprovando nos autos.

Fls. 3.358 (Wagner Lopes de Almeida), Fls. 3.547 (Valdeci Coelho), Fls. 3.556^{fls. 3626}
(Ronaldo da Fonseca Vilasboa), Fls. 3.565 (Antônio Pereira da Cruz), Fls. 3.572/3.573
(Maria Núbia de Souza, Fabiano Souza Silva, Juliano Souza Silva), Fls. 3.587/3.588
(Jefferson Turra Patrocínio), Fls. 3.590 (Paulo Rogério de Lucena), Fls. 3.592 (Roberto da
Silva Carraco), Fls. 3.598 (Stela de Paula Costa), Fls. 3.609 (Pedro de Paula Costa), Fls.
3.611 (Antônio Bezerra da Silva), Fls. 3.618 (Francisco das Chagas Alves Cabral), Fls.
3.620/3.621 (Edivaldo dos Santos Alcântara): Ao cartório para anotação dos patronos
indicados. Ciência à Administradora Judicial dos dados bancários apresentados. Todavia,
esclareço aos credores que deverão aguardar oportuno rateio para eventual pagamento.

Fls. 3.600/3.601 (Paulo Sérgio Vieira): Manifeste-se a Administradora Judicial.

Fls. 3.613/3.615 (Jailton Silva Sousa): Havendo discordância com o crédito
arrolado, deverá o credor ajuizar incidente de impugnação de crédito, através do peticionamento
inicial por dependência, nos termos do comunicado CG nº 219/2018.

Int.

São Paulo, 20 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**